



# **MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ**

## **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017**

Edição Digital nº 1235      Páginas 7

Guaratuba, 15 de agosto de 2.025



## DECRETOS MUNICIPAIS

### DECRETO Nº 26.735

Data: 15 de agosto de 2.025

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 131/25 RH-JC, protocolado sob nº 26496/25, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Alexandra Caroline Froelich de Lima

RG nº 10.568.076-7/PR e CPF/MF nº 083.524.499-74;

Aline Rafaela Santos da Silva

RG nº 15.761.107-0/PR e CPF/MF nº 136.573.779-99;

Ana Paula Cordeiro

RG/CPF/MF nº 029.173.459-69

Bruna Carolini Souza Braz

RG nº 11.086.876-6/PR e CPF/MF nº 092.741.999-88;

Cheila Regiane Booz

RG nº 4.504.771/SC e CPF/MF nº 006.473.379-32;

Flavia Maressa Correa da Silva

RG nº 14.139.736-2/PR e CPF/MF nº 113.408.019-06;

Gabriella dos Santos Tavares Forte

RG/CPF/MF nº 129.597.199-21

Heins Eduardo de Lacerda Franzen

RG nº 14.062.068-8/PR e CPF/MF nº 111.408.019-06.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.736

Data: 15 de agosto de 2.025

Súmula: Nomeia servidores para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1931/22 e o resultado do Concurso Público Edital 002/2022, homologado pelo Decreto 24.407/23, bem como ofício nº 131/25 RH-JC, protocolado sob nº 26496/25, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, a partir desta data, para o Cargo de Professor Docente, com carga horária semanal de 20 horas, os seguintes servidores:

Joana Claudia Pereira Pires

RG nº 9.115.318-1/PR e CPF/MF nº 065.280.429-26;

Joceli da Silva

RG/CPF/MF nº 051.903.359-09;

Maria de Fatima Bernardo Pinto

RG nº 5.219.292-7/PR e CPF/MF nº 902.349.109-25;

Mayara batista de Oliveira

RG/CPF/MF nº 085.933.669-70;

Silvia Regina da Silva

RG nº 8.254.891-2/PR e CPF/MF nº 726.941.069-00;

Suellen Koslowski Vieira

RG nº 10.408.988-7/PR e CPF/MF nº 086.293.309-96;

Thalliane Lopes Todeschi Deganutti

RG nº 8.243.999-4/PR e CPF/MF nº 050.387.639-95

Wanderlea Lima

RG/CPF/MF nº 242.067.092-20

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.737

Data: 15 de agosto de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Motorista CNH AB com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 132/25 RH-JC, protocolado sob nº 26449/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Motorista CNH AB com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Adriano Dissenha

RG nº 6.751.084-4/PR e CPF/MF nº 020.985.439-13.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.738

Data: 15 de agosto de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Motorista CNH D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 132/25 RH-JC, protocolado sob nº 26449/25, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Motorista CNH D com EAR, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Antonio Carlos Aparecido Tripoli

RG nº 12.666.864-4/SP e CPF/MF nº 958.649.628-72.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

### DECRETO Nº 26.739

Data: 15 de agosto de 2.025

Súmula: Nomeia servidor para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as Leis Municipais nº 777/1997, 1922/22 e suas alterações e o resultado do Concurso Público Edital 001/2022, homologado pelo Decreto 24.323/22, bem como ofício nº 132/25 RH-JC, protocolado sob nº 26449/25, DECRETA:



Art. 1º Fica nomeado (a), a partir desta data, para o Cargo de Técnico em Enfermagem, com carga horária semanal de 40 horas, os seguintes servidores:

Emeline Nayara Lopes Silveira Axt

RG nº 7.275.225/SC e CPF/MF nº 092.777.039-38

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.740

Data: 15 de agosto de 2.025

Súmula: Concede aposentadoria por invalidez proporcional a servidora MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 35461/19, e,

- Considerando que todos os processos de aposentadoria e pensão são encaminhados para análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Considerando que após encaminhamento ao TCE/PR o processo foi autuado sob nº 807788/24 e, após análise foi emitida a instrução sob nº 7275/2025 - COAP no qual foi determinado que o valor dos proventos constasse de forma proporcionalizada, uma vez que o valor calculado ficou abaixo do mínimo legal, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de maio de 2020, aposentadoria por invalidez proporcional a servidora MARIA APARECIDA DE ALBUQUERQUE AMORIM, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional nº 56101, lotada no Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 322,38 (trezentos e vinte e dois e trinta e oito centavos) e anual de R\$ 3.868,56 (três mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), entretanto, por previsão constitucional do art. 201, § 2º terá como proventos iniciais de R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e anual de R\$ 12.540,00 (doze mil quinhentos e quarenta reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.741

Data: 15 de agosto de 2.025

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade a servidora TEREZINHA DA SILVA SANTOS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 1724/21, e,

- Considerando que todos os processos de aposentadoria e pensão são encaminhados para análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Considerando que após encaminhamento ao TCE/PR o processo foi autuado sob nº 823259/23 e, após análise foi emitida a instrução sob nº 7285/2025 - COAP no qual foi determinado que o valor dos proventos constasse de forma proporcionalizada, uma vez que o valor calculado ficou abaixo do mínimo legal, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de setembro de 2021, aposentadoria voluntária por idade a servidora TEREZINHA DA SILVA SANTOS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 22349, lotada no quadro próprio do magistério do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 913,11 (novecentos e treze reais e onze centavos) e anual de R\$ 10.957,32 (dez mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e dois centavos), entretanto, por previsão constitucional do art. 201, § 2º terá como proventos iniciais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025

MAURICIO LENSE

Prefeito

#### DECRETO Nº 26.742

Data: 15 de agosto de 2.025

Súmula: Concede aposentadoria por idade a servidora INEZ SPANIOL ZOTTIS.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 959/21, e,

- Considerando que todos os processos de aposentadoria e pensão são encaminhados para análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Considerando que após encaminhamento ao TCE/PR o processo foi autuado sob nº 823070/23 e, após análise foi emitida a instrução sob nº 7423/2025 - COAP no qual foi determinado que o valor dos proventos constasse de forma proporcionalizada, uma vez que o valor calculado ficou abaixo do mínimo legal, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de outubro de 2021, aposentadoria por idade a servidora INEZ SPANIOL ZOTTIS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 36001, lotada no Quadro Próprio do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 632,53 (seiscentos e trinta e dois reais e cinquenta e três centavos) e anual de R\$ 7.590,36 (sete mil quinhentos e noventa reais e trinta e seis centavos), entretanto, por previsão constitucional do art. 201, § 2º terá como proventos iniciais de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) e anual de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.



CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025  
MAURICIO LENSE  
Prefeito

**DECRETO Nº 26.743**

Data: 15 de agosto de 2.025  
Súmula: Concede aposentadoria voluntaria por idade a servidora MARIA IZABEL MIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições, de acordo com o contido no Processo nº 17998/2022, e,

- Considerando que todos os processos de aposentadoria e pensão são encaminhados para análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

- Considerando que após encaminhamento ao TCE/PR o processo foi autuado sob nº 831430/23 e, após análise foi emitida a instrução sob nº 7265/2025 - COAP no qual foi determinado que o valor dos proventos constasse de forma proporcionalizada, uma vez que o valor calculado ficou abaixo do mínimo legal, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 1º de setembro de 2022, aposentadoria voluntária por idade a servidora MARIA IZABEL MIRA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 48831, lotada no quadro Geral do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 565,69 (quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e nove centavos) e anual de R\$ 6.788,28 (seis mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos), entretanto, por previsão constitucional do art. 201, § 2º terá como proventos iniciais de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais e doze centavos) e anual de R\$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais), em conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste Artigo, fica ressaltado o disposto no artigo 75, inciso III, parágrafo 5º da legislação Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º- A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.  
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025  
MAURICIO LENSE  
Prefeito

**DECRETO Nº 26.744**

Data: 15 de agosto de 2.025  
Súmula: Retifica o Decreto nº 26057/2024 no que tange a concessão de progressão funcional aos servidores aposentados após o período de aquisição do direito à respectiva progressão.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei 1.922/2022, bem como, baseado nos pareceres da Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, da Procuradoria Geral do Município e do Departamento de Recursos Humanos, no processo administrativo nº 49646/2024, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão por Avaliação de Desempenho e, consequentemente, revisão dos proventos de aposentadoria, aos servidores aposentados, integrantes do Quadro Geral de Pessoal Efetivo, que obtiveram desempenho “Bom” ou “Ótimo”, na média da 10ª e 11ª Avaliação de Desempenho, realizadas nos anos de 2022 e 2023, respectivamente, nos moldes do art. 60 da Lei 1.922/2022, conforme Anexo I, contendo a relação dos servidores estáveis, suas

respectivas avaliações, sua progressão e tabelas, classes e níveis de referências que passarão a ocupar em consequência da progressão.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos funcionais e financeiros, retroativos à 1º de outubro de 2024, correndo suas expensas a cargo do Guaraprev  
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2.025  
MAURICIO LENSE  
Prefeito

ANEXO I

M AT	NOME	Co nce ito 202 2	Co nce ito 202 3	Co nce ito 202 2- 202 3	T A B	C L A	N Í V	P R O G	T A B	C L A	N Í V
22 13 71	ADELINA MIRANDA DE ARAUJO	100	90	95	V	II	0 1	2	V	II	3
49 27 1	AGACIR ANTONIO GIOMBELI	98	88	93	V I	I	0 9	2	V I	II	1
34 15 1	ANA LUCIA SCHNEIDER	95	83	89	V I	I	0 9	1	V I	I	1 0
14 44 1	ANGELA REGINA MAIA LIMA	100	98	99	I	I V	0 7	2	I	I V	9
24 98 1	CELIO LINHARES	100	98	99	II	I	1 0	2	II	II	2
22 43 21	CRISTINA CELIA ALVES DE OLIVEIRA	98	100	99	V I	II	0 4	2	V I	II	6
44 91	DIRLEI ROBERTO DE SOUZA	93	90	91	II I	II I	0 1	2	II I	II I	3
14 95 1	EVA WIECZORKOWSKI	90	100	95	I	I	1 0	2	I	II	2
19 39 1	GERALDINA MIRANDA DOS SANTOS	95	100	98	V I	II	0 2	2	V I	II	4
11 49 1	HAMILTON PEREIRA NASCIMENTO	98	91	94	I	II	0 1	2	I	II	3
11 44 1	ISRAEL TADEU DO ROZARIO	83	63	73	V I	II	0 3	1	V I	II	4
36 04 1	LEOZIL PEPES DE OLIVEIRA	95	100	98	V I	I	0 9	2	V I	II	1



19 97 1	MARCO ANTONIO ROLIM	93	99	96	I II	II I	0 5	2	I II	II I	7
22 07 01	MARISA PEREZ	100	95	98	V II	II V	0 2	2	V II	II I	4
21 42 11	NADIA MARIA DA SILVA	100	100	100	I I V	I I V	0 2 8	2	I I V	I I V	1 0
17 19 1	ROBERTO MAURO LIMA	100	100	100	II I	I V	0 6	2	II I	I V	8
61 81 1	RUBENS SIMONI	88	80	84	II I	I V	0 3	1	II I	I I	4
17 59 1	VIDORVINO DE SOUZA MACHADO	88	83	85	V I	I I	0 8	1	V I	I I	9

**DECRETO Nº 26.745**

Data: 15 de agosto de 2025

Súmula: Nomeia servidores (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei 1.921/22, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados (as) para exercerem as funções do cargo de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04, os seguintes servidores (as):

Miguel Jamur Filho

CPF/MF nº 186.823.759-15

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua, e seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 15 de agosto de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIAS MUNICIPAIS**

**PORTARIA Nº 15.566**

Data: 15 de agosto de 2025.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Luciane Campanini do Amaral

Matricula funcional nº 152801

Período: 10/07/25 a 17/07/25

Queila Cristina Sales de Oliveira

Matricula funcional nº 56511

Período: 10/07/25 a 19/07/25

Leila Pires

Matrícula funcional nº 153871

Período: 03/06/25/25 a 01/09/25;

Cristiane Alves de Almeida

Matrícula funcional nº 152241

Período: 25/07/25 a 05/08/25;

Peterson Soares Ribeiro

Matrícula funcional nº 151741

Período: 30/07/25 a 30/08/25;

Adriano Zelak

Matrícula funcional nº 50971

Período: 27/07/25 a 27/10/25.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.567**

Data: 15 de agosto de 2025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.512/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 14.110/2025, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.512/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 14.110/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.568**

Data: 15 de agosto de 2025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 49606/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.511/2024, em face do processo administrativo protocolado sob nº 49606/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2025.

MAURICIO LENSE

Prefeito



**PORTARIA Nº 15.569**

Data: 15 de agosto de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 42298/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.509/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 42298/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.570**

Data: 15 de agosto de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolo nº 9276/2025, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 15.513/2025, em face do processo administrativo protocolado sob nº 9276/2025.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.571**

Data: 15 de agosto de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Especial de Sindicância, protocolos nº 7973/2024 E 9746/2024, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos às Sindicâncias instauradas pela Portaria nº 15.508/2025, em face dos processos administrativos protocolados sob nº 7973/2024 E 9746/2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de agosto de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.572**

Data: 15 de agosto de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.905/2024

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 42264/2024, instaurado pela Portaria nº 14.905, publicada em 16 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.573**

Data: 15 de agosto de 2.025.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao processo disciplinar instaurado pela Portaria nº 14.904/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, conforme fundamentado pela Presidente da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 42286/2024, instaurado pela Portaria nº 14.904, publicada em 16 de maio de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 14 de agosto de 2025.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.574**

Data: 15 de agosto de 2.025.

Súmula: Designa servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrar aulas extraordinárias, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com fundamento nos arts. 100 a 105 da Lei 1931/22 e tendo em vista o ofício nº 504 e 544/25 SME, protocolado sob nº 26759/25, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores ocupantes do cargo de Professor Docente a ministrarem aulas extraordinárias conforme segue:

Joelma Borges Constantine

EM de Plácido e Silva - efeitos 13/08/25

Ruth de Quevedo Cordeiro

ERM Profª Carla C B Jagielski Caovi – efeitos 01/08/25

Art. 2º Fica concedida remuneração adicional, no valor de 100% (cem por cento) do valor básico inicial do Quadro de Pessoal do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**PORTARIA Nº 15.575**

Data: 15 de agosto de 2.025.

Súmula: Concede Licença Especial ao servidor (a) Suhelen Regina de Moura.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, em seus artigos 116, incisos VII, artigos 142 e 143, Lei 1922/22, art 34, inciso XVII e Decreto Municipal nº 18915/14, e tendo em vista a solicitação contida no processo administrativo protocolado sob nº 25797/25, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Especial no período de 19 de setembro de 2.025 a 18 de dezembro de 2.025, ao servidor (a) Suhelen Regina de Moura, ocupante do cargo de Professor Docente, matrícula funcional nº 21837, pelo exercício ininterrupto de suas funções durante o decênio de 01/maio/2002 a 30/abril/2012.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 15 de agosto de 2.025.

MAURICIO LENSE

Prefeito

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Município de Guaratuba/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.017.474/0001-08 representado por seu prefeito(a) municipal, Sr(a) Mauricio Lense, inscrito no CPF/MF sob nº 826.512.722-72, no exercício de seu poder geral de administração, competência privativa que lhe é conferida pelo art. 84, inc. II, da Constituição de República Federativa do Brasil, ratifica a filiação do Município à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS (CNM), Associação de Representação dos Municípios brasileiros, para a realização de objetivos de interesse comum de caráter político-administrativo, técnico, científico, educacional, cultural e social, pessoa jurídica de direito privado, de natureza civil, sem fins lucrativos, que tem por finalidade lutar pela valorização do municipalismo e das entidades de representação dos Municípios; convergir interesses, objetivando coordenar, representar e defender os direitos institucionais dos Entes Federados locais; promover a evolução e melhoria da gestão pública municipal; primar pela discussão de políticas de Estado, sem subserviência a ideologias, partidos políticos, poderes ou governos, defendendo sempre o respeito à autonomia dos Municípios e aos interesses da gestão municipal; acompanhar as ações dos poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas, intervindo conforme o interesse dos seus associados; atuar na defesa dos interesses gerais dos Municípios perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal. Declara ciência de que a condição de associado estabelece a obrigação de cumprir as regras estatutárias, usufruir dos direitos constantes do artigo 39 do Estatuto Social e observar os deveres listados no artigo 41 do Estatuto da CNM. Também na condição de Município associado, autoriza a CNM a representá-lo judicial e extrajudicialmente, em ações individuais ou coletivas, na defesa de interesses comuns aos Municípios brasileiros, na qualidade de parte, terceiro interessado ou amicus curiae; atuar na defesa dos interesses gerais perante os Poderes Executivos da União, dos Estados e do Distrito Federal e perante os Poderes Legislativos; apoiar a defesa dos interesses comuns em processos administrativos perante os órgãos de Controle e representar o município junto à instâncias privadas, sempre na defesa de interesses comuns aos municípios associados.

Compromete-se a destinar, mensalmente o valor da contribuição associativa mensal que é fixado pela Assembleia-Geral, nos termos do inciso III do artigo 10 do Estatuto Social, e que observará o fator do FPM do Município associado, previsto na lei orçamentária anual. Compromete-se também a realizar a publicação imediata deste instrumento de filiação em órgão de imprensa oficial do Município.

**GUARAPREV****PORTARIA Nº 014/2025 - GUARAPREV**

Data: 09/08/2025

Súmula: Prorroga o prazo da Sindicância para fins de apurados indícios de autoria e materialidade de suposta supressão de documentos públicos, consistente nas Atas das Reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal do GUARAPREV.

O Diretor Presidente do GUARAPREV, Eurides Moro, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 015/23 e Lei Municipal nº 1.977/23, RESOLVE:

Art. 1º Prorroga-se o prazo por mais 30 (trinta) dias para realização da Sindicância nº 001/2025, em que deverão ser apurados indícios de autoria e materialidade de suposta supressão de documentos públicos, consistente nas Atas das Reuniões dos Conselhos Administrativo e Fiscal do GUARAPREV do ano de 2024.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Guaratuba, 09 de agosto de 2025.

Eurides Moro

Diretor Presidente do Guaraprev

**EXPEDIENTE****Mauricio Lense – Prefeito**

Evani Cordeiro Justus – Vice-Prefeita e Secretária da Educação  
Adilson Luiz Correa dos Santos - Secretário da Segurança Pública e Transito

Alan Felipe Scholz – Subprefeito Regional do Cubatão

Dagoberto da Silva – Secretário da Pesca e da Agricultura

Debora Cristina Groger – Secretário do Meio Ambiente

Edna Aparecida Oliveira de Castro – Subprefeito Regional do Coroados

Fabio Luis Bilek – Secretário do Esporte e do Lazer

Gil Fernando de Plácido e Silva Justus – Ouvidoria Geral

Itamar Cidral da Silveira Junior – Secretário da Habitação

Jean Colbert Dias – Secretário das Finanças e do Planejamento

João Martinho Cleto Reis Junior – Secretário do Urbanismo

Jose Ananias dos Santos - Secretário de Obras e Infraestrutura

Josiane de Macedo Cordeiro – Chefe de Gabinete

Leonardo Luís da Silva – Procurador Geral

Luiz Antonio Michaliszyn Filho – Secretário da Cultura e do Turismo

Marcelo de Souza Sampaio – Procurador Fiscal

Paulo Cezar Lourenço – Secretário da Saúde

Samuel Rodrigo Deschermayer – Secretário da Administração

Simone do Prado Lense – Secretária de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Guaratuba**

**Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro**

**(41) 3472-8500**

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: [tania@guaratuba.pr.gov.br](mailto:tania@guaratuba.pr.gov.br)